



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ: 11.062.987/0001-62

Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Responsável pela elaboração do ETP

LUIZ FELIPE RODRIGUES SALES

Setor de Planejamento

Problema Resumido

A autorização objeto do presente credenciamento poderá ensejar a arrecadação de receitas pelo Município, oriundas de [exemplo: taxas de outorga, percentuais sobre arrecadação ou outras remunerações previstas], conforme legislação vigente. As receitas serão devidamente registradas nos instrumentos contábeis e orçamentários do Município, nos termos da legislação aplicável.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRÍÇÃO DA NECESSIDADE

O presente processo de **Credenciamento e Autorização de Sistema de Pagamento para Permissionários Lotéricos**, tem como objetivo a modernização das operações financeiras dos permissionários lotéricos da Loteria Municipal de Novo Oriente/CE, trata-se de uma medida essencial para garantir a eficiência, segurança e agilidade nas transações financeiras, que são pilares fundamentais para o sucesso do serviço de loterias no município. Atualmente, os sistemas de pagamento enfrentam limitações no atendimento das exigências dos usuários e da administração pública, tanto em termos de inovação quanto de segurança.

O credenciamento de empresas especializadas permitirá que os permissionários lotéricos acessem uma plataforma moderna de pagamento eletrônico, que inclua meios de pagamento instantâneos, facilitando o controle das transações pela administração pública e contribuindo para a arrecadação municipal de maneira otimizada e transparente.

Considerando que os **permissionários lotéricos** desempenham papel relevante como correspondentes financeiros, com ampla capilaridade e reconhecimento social, a autorização de sistemas de pagamento nesse segmento permitirá maior descentralização dos pontos de atendimento, proporcionando aos cidadãos um serviço mais ágil, acessível e seguro.



O credenciamento e a autorização também permitem que a prefeitura exerça um controle mais efetivo sobre as atividades lotéricas, monitorando o desempenho dos permissionários, a arrecadação de impostos e taxas, e a prevenção de fraudes e irregularidades.

Além disso, a autorização visa:

- **Ampliar a rede de arrecadação municipal**, facilitando o cumprimento de obrigações pelos contribuintes;
- **Proporcionar comodidade e economia de tempo ao cidadão**, permitindo o pagamento de tributos em locais de fácil acesso e com horário ampliado de atendimento;
- **Fomentar o comércio local** por meio da movimentação de recursos dentro do próprio município;
- **Atender aos princípios da eficiência e economicidade**, previstos no art. 37 da Constituição Federal, otimizando a arrecadação sem custos adicionais ao erário;
- **Cumprir com a legislação vigente sobre credenciamento**, que permite a Administração Pública utilizar-se desse instrumento para ampliar e diversificar os meios de pagamento disponibilizados aos contribuintes, de forma isonômica e não excludente.

Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade e a vantagem da realização do presente credenciamento, visando assegurar melhores condições de acesso, eficiência na arrecadação e aprimoramento da gestão tributária municipal.

REQUISITOS PARA AUTORIZAÇÃO

1 Para que a autorização seja concedida aos interessados, estes deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

1. Habilidade Jurídica:

Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

Registro Comercial, no caso de empresa individual;

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Documento pessoal do(s) sócio(s);

Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Regularidade perante a Fazenda Federal;

Regularidade perante a Fazenda Estadual;



Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;
Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
Certidão Negativa de Débitos municipal.

3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.1.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- 8.1.2 Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

4. Qualificação Técnica:

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) meses na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos;

Comprovação que já executou contrato(s) para pagamentos eletrônicos (GATEWAY) que tenha contabilizado no mínimo 5 (cinco) milhões de reais em transações efetuadas em um intervalo máximo de 12 (doze) meses;

A licitante deverá comprovar que possui adesão ao Sistema de Pagamento Instantâneo Brasileiro – PIX, expedido pelo Banco Central do Brasil – BCB.

A interessada participante do Sistema de Pagamentos Instantâneos - SPI gerida pelo BACEN, deverá apresentar comprovante da participação emitida pelo BACEN, nas seguintes modalidades:

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

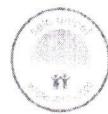
1. Atualmente, o mercado oferece diversas soluções tecnológicas voltadas para sistemas de pagamentos, com foco na modernização e eficiência das transações financeiras.

Dentre as soluções existentes, destacam-se:

- **Soluções com Pagamento Instantâneo (PIX):** Ferramentas que integram o PIX, sistema de pagamentos instantâneos regulado pelo Banco Central do Brasil, possibilitando o recebimento de valores de forma rápida e segura, com liquidação imediata.
- **Plataformas Multibanco e Multimeios:** Soluções que conectam múltiplos bancos e meios de pagamento, oferecendo maior flexibilidade para contribuintes realizarem seus pagamentos.
- **Serviços de Correspondência Bancária e Arrecadação Terceirizada:** Empresas que atuam como correspondentes financeiros autorizados, incluindo permissionários lotéricos, para recebimento de pagamentos e repasse automático aos cofres públicos, com emissão de relatórios detalhados e integração com os sistemas municipais.

Essas soluções, amplamente disponíveis no mercado, permitem:

- Controle em tempo real das transações;
- Integração com os sistemas municipais de arrecadação;
- Relatórios financeiros gerenciais;



- Automação dos processos de conciliação e repasse de valores;
- Atendimento presencial, com capilaridade e acessibilidade, especialmente em lotéricas.

O credenciamento proposto neste procedimento visa justamente **habilitar empresas que atuam no mercado oferecendo essas tecnologias**, garantindo que os permissionários lotéricos do Município tenham acesso a plataformas modernas, eficientes e seguras, alinhadas às melhores práticas do setor.

DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Após análise das alternativas disponíveis no mercado e considerando as necessidades específicas do Município, optou-se pela adoção do modelo de **credenciamento e autorização de sistema de pagamento para permissionários lotéricos**.

Essa solução consiste na autorização para que permissionários lotéricos utilizem plataformas eletrônicas especializadas de pagamento, previamente credenciadas pela Administração Pública Municipal, com a finalidade de oferecer aos contribuintes alternativas modernas, seguras e eficientes.

Trata-se de um modelo que reúne as seguintes características:

- **Credenciamento aberto e não excludente**, permitindo a habilitação de todas as empresas que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos no edital;
- Disponibilização de sistemas de pagamento integrados e compatíveis com os meios eletrônicos mais modernos, como pagamentos instantâneos (PIX), QR Codes e cartões e outros;
- Garantia de **controle e rastreabilidade** de todas as transações financeiras realizadas pelos permissionários lotéricos, possibilitando a fiscalização e auditoria por parte da Administração;
- **Facilidade de acesso** aos serviços, com pontos descentralizados de arrecadação, localizados nas unidades lotéricas autorizadas;
- **Geração de receitas para o Município**, por meio de taxas de autorização, outorga ou outros instrumentos previstos, sem gerar qualquer despesa ou ônus financeiro à Administração Municipal;
- Fortalecimento da arrecadação municipal, com aumento da eficiência e ampliação da base de contribuintes adimplentes.

Essa solução, além de atender plenamente aos princípios da **eficiência, economicidade e isonomia** previstos no art. 37 da Constituição Federal, também se alinha às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possibilita o uso do credenciamento como instrumento legal para ampliar e diversificar os canais de arrecadação municipal, de forma segura, transparente e sem custos ao erário.

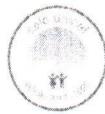
PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto não comporta parcelamento, pois se trata de credenciamento, no qual todos os interessados que atenderem aos requisitos serão autorizados a prestar o serviço, sem exclusividade.

RESULTADOS PRETENDIDOS

O credenciamento proporcionará maior eficiência, modernização, ampliação dos meios de pagamento, incremento na arrecadação, geração de receita ao Município e melhor atendimento ao contribuinte, sem ônus financeiro à Administração.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS



Para viabilizar a implantação do credenciamento e autorização de sistema de pagamento para permissionários lotéricos no âmbito municipal, deverão ser adotadas as seguintes providências:

1. Elaboração e Aprovação do Edital de Credenciamento:

- Redação do edital contendo todas as condições de participação, requisitos de habilitação, obrigações das partes, forma de operacionalização do serviço e regras de fiscalização.
- Definição clara das condições técnicas, operacionais e jurídicas exigidas.
- Análise e aprovação pela Procuradoria Jurídica do Município, com emissão de parecer jurídico favorável.

2. Publicação do Edital:

- Divulgação oficial do edital de credenciamento, respeitando os prazos e meios legais, garantindo a ampla publicidade e o princípio da isonomia.

3. Análise dos Documentos de Habilitação:

- Constituição de comissão ou designação de servidor responsável para análise e julgamento dos pedidos de credenciamento, conforme os critérios estabelecidos no edital.

4. Credenciamento e Formalização da Autorização:

- Celebração do Termo de Autorização com os permissionários lotéricos credenciados e suas respectivas plataformas de pagamento.
- Registro formal no processo administrativo.

5. Implementação e Fiscalização:

- Monitoramento contínuo da execução dos serviços autorizados, com verificação periódica do cumprimento das obrigações contratuais e regulamentares.
- Adoção de medidas corretivas em caso de descumprimento.

6. Gestão dos Resultados:

- Avaliação dos impactos financeiros e operacionais do credenciamento, com elaboração de relatórios de desempenho e identificação de oportunidades de aperfeiçoamento.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há contratações correlatas de mesmo objeto no Município, sendo o credenciamento um modelo autônomo, aberto e não excludente, voltado à ampliação dos canais de arrecadação municipal.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais negativos, sendo o serviço de natureza exclusivamente digital e administrativa.

CONCLUSÃO

O credenciamento é necessário, viável e vantajoso, não gera despesa pública e contribui para a modernização e ampliação da arrecadação municipal.

Novo Oriente/CE em 29 de outubro de 2025

LUIZ FELIPE RODRIGUES SALES
SETOR DE PLANEJAMENTO

Luiz Felipe Rodrigues Sales
Presidente da Comissão de Compras
Portaria N°. 048.07.02/2025



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021

Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração e Finanças - CNPJ: 11.062.987/0001-62

Equipe de Planejamento

LUIZ FELIPE RODRIGUES SALES
SETOR DE PLANEJAMENTO

Objeto Detalhado

CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE SISTEMA DE PAGAMENTO PARA PERMISSIONÁRIOS LOTÉRICOS, NO ÂMBITO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE/CE.

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS segue a abordagem da **Lei nº 14.133/2021**, considerando que se trata de um credenciamento **sem despesa pública e com geração de receita**:

Identificação do Risco	Causa Provável	Impacto Potencial	Classificação do Risco (Baixo, Médio ou Alto)	Medidas Preventivas e Mitigadoras
Inexistência de interessados no credenciamento	Baixa adesão ao edital; condições restritivas	Não atingir o objetivo de ampliação da rede de arrecadação municipal	Médio	Ampla divulgação do edital; elaboração de edital claro, com requisitos proporcionais e compatíveis com a realidade de mercado; flexibilização de prazos razoáveis.
Descumprimento das obrigações pelos permissionários credenciados	Falhas operacionais; má gestão por parte dos credenciados	Prejuízo ao contribuinte; dificuldades de arrecadação	Médio	Fiscalização contínua; inclusão de cláusulas de penalidades no Termo de Autorização; possibilidade de descredenciamento em caso de descumprimento.
Incompatibilidade tecnológica entre sistemas	Falta de integração entre sistemas municipais e plataformas de pagamento	Impossibilidade de registrar e controlar as transações	Médio	Definição de requisitos técnicos claros no edital; realização de testes prévios de integração antes da autorização definitiva.
Fraudes ou falhas de segurança nas transações	Vulnerabilidades tecnológicas; uso inadequado dos sistemas	Danos financeiros; perda de confiança dos usuários	Alto	Exigência de soluções tec

Novo Oriente/CE em 29 de OUTUBRO de 2025


LUIZ FELIPE RODRIGUES SALES
SETOR DE PLANEJAMENTO

Luiz Felipe Rodrigues Sales
Presidente da Comissão de Compras
Portaria Nº. 048.07.02/2025


DAGELA VIEIRA ARAÚJO GALVÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS